



FEDERAÇÃO
EQUESTRE
PORTUGUESA

Av. Manuel da Maia, 26 - 4º Dto - 1000-201 LISBOA - PORTUGAL
Tel. (351) 21 847 87 74 / 5 / 6 Fax (351) 21 847 45 82
<http://www.fep.pt> E-mail: frandrade@fep.pt

CIRCULAR Nº 2 DIR / 2015

Lisboa, 20 de Março de 2015

ASSUNTO: Participação de Cavalos e Atletas em Provas Preliminares de CCE do Calendário da FEP

A promoção de Provas Regionais, vem facilitar e fomentar a prática das várias disciplinas, através da competição, a um maior universo de cavaleiros, incluindo os de categoria de praticantes.

Com a referida finalidade, para a disciplina de concurso Completo de Equitação, a Federação Equestre Portuguesa, salvaguardando a garantia da gestão do risco associado à mesma, autoriza a participação de cavaleiros praticantes nos concursos daquela disciplina, até ao nível Preliminar (inclusive), nos moldes adiante descritos:

1. Só podem competir em provas de CCE, até ao nível Preliminar (inclusive), atletas e cavalos federados, o cavaleiro como praticante e detentor do exame de sela 4 com aproveitamento e o cavalo inscrito na Federação, sem pagamento da taxa.
2. Por forma a cumprir a qualificação imposta pelo Regulamento da Disciplina, o disposto no número anterior aplica-se apenas aos dois primeiros concursos (cujos resultados sejam qualificativos – entenda-se um resultado qualificativo (RQ) de acordo com o Artigo 506 1. i. , e outro nos mesmos moldes com o máximo de uma recusa no Corta Mato.

3. A obtenção do terceiro RQ, obriga à inscrição na Federação como concorrente e ao pagamento da taxa de inscrição do cavalo.

Manuel Cidade Moura
Presidente